



PROCESSO N.º	26.584-5/2020
PRINCIPAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
INTERESSADA	LUCINEIA JONAT LOURENÇO
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 058/2021**, que retificou a **Portaria n.º 347/2020**, disponibilizadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respectivamente nos dias 20/5/2021 e 13/10/2020, concedendo aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **Lucineia Jonat Lourenço**, servidora efetiva, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sinop/MT, contando com 26 anos, 8 meses e 9 dias efetivos de tempo de contribuição no magistério e 55 anos de idade na data de publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou<sup>1</sup> pelo registro das Portarias n.º 058/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 9.270,87** (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 4.124/2022**<sup>2</sup>, da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 058/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2022.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento digital n.º 189575/2022.

<sup>2</sup> Documento digital n.º 191825/2022.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.